Lei nº 615 de 21 de dezembro de 1.968.

"Abre Crédito Especial até o limite de NCr$ 18.000,00, para o fim que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o limite de dezoito mil cruzeiros novos (NCr$ 18.000,00), conforme discriminação abaixo:

4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.1.5. Construção de Prédios Públicos.

Art. 2º - Na abertura do crédito o Poder Executivo utilizará a importância de NCr$ 11.502,00 (onze mil quinhentos e dois cruzeiros novos) oriundo do F.N.E. e o restante será utilizado qualquer dos recursos técnicos previstos no artigo 43, da lei nr. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 de dezembro de 1.968.

(as) Ademar Sampaio
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz